PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.611, de 13 de abril de 2010.

Permite a utilização de bem imóvel municipal que especifica.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido da entidade Grupo TUMM, no sentido de utilizar imóvel municipal para desenvolvimento do Projeto Fazendo Cultura com Arte a ser desenvolvido no Distrito de Igaraí;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mococa possui imóvel naquela localidade que não está sendo utilizado;

CONSIDERANDO a importância e o caráter social do projeto cultural em questão;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso de bem imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, denominada Casa da Guarda Municipal, no Distrito Municipal de Igaraí, para a entidade Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo, de Mococa, para ser utilizado, exclusivamente, no desenvolvimento do Projeto Fazendo Cultura com Arte.

Art. 2º - A permissão, de forma gratuita e a título precário, inicia-se em 13 de abril de 2010, mantendo-se sua precariedade e podendo ser revogada a qualquer momento, por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3° - A permissionária se responsabiliza por eventuais danos que sofrer o bem mencionado no artigo 1°, obrigando-se a ressarci-lo integralmente à Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal de Mococa mantém a prioridade de uso sobre o bem imóvel.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE ABRIL DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal